LEI Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2000

Autoriza o Município de Carneirinho a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 62.1.3.0159/98, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio nº **62.1.3.0159/98**, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, visando estabelecer normas e definir critérios técnico-jurídicos para a cessão de servidores efetivos, para garantir o cumprimento da alínea "m" da cláusula segunda do convenio a ser aditado, conforme Minuta para Negociação nº 62.1.3. anexa.

Parágrafo Único: Os atos de adjunção para cada servidor mencionado ao Plano de Trabalho terá vigência de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2.000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de abril de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -